



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 122/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Suplementar** no Orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para aquisição de veículo a ser utilizado nas visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme Resolução nº 018/2016 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre essa aprovação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2016.

IVO POLO

Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 151/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	19.000,00
0024	Assistência Comunitária	-19.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	19.000,00
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	-19.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	
4.4.90.52 – 940 (4006)	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00

Total	19.000,00
--------------	------------------

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	
3.3.90.36 – 940 (4004)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-19.000,00

Total	-19.000,00
--------------	-------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IVO POLO

Prefeito em Exercício



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 158/2016, autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2016, que será utilizado na Secretaria de Assistência Social, destinado a aquisição de veículo a ser utilizado nas visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme Resolução nº018/2016 do CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre essa aprovação..

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ↓ a prévia autorização legislativa e
- ↓ a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos **suplementares** e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Art. 43. A abertura dos créditos **suplementares** e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Constituição Federal

“Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Anexo, páginas do “Quadro de Detalhamento da Despesa”, que destaca as dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º e 4º do projeto, o qual evidenciam os saldos existentes no Orçamento para o exercício de 2016 enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal na data de 1 de setembro de 2016.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2016, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de setembro de 2016.


Márcia Regilma Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/0-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		9.545,00	9.545,00	0,00	9.545,00	0,00
3.3.90.39.59.00.00 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO 2912 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)				- Desdobramento da Despesa		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		990,00	990,00	0,00	990,00	0,00
3.3.90.39.67.00.00 SERVICOS FUNERARIOS 3486 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)				- Desdobramento da Despesa		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.555,00	8.555,00	0,00	8.555,00	0,00
082440024.2.284000 Componentes para Qualificacao da Gestao - Bolsa Familia - IGDPBF 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 850 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	8.399,05
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.600,95	1.600,95	0,00	1.600,95	0,00
3.3.90.14.14.01.00 SERVIDORES EFETIVOS 3416 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (- Desdobramento da Despesa		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.280,76	1.280,76	0,00	1.280,76	0,00
3.3.90.14.14.02.00 SERVIDORES COMISSIONADOS 3784 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (- Desdobramento da Despesa		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		320,19	320,19	0,00	320,19	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4001 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao						
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 851 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	25.183,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14.816,28	13.702,68	0,00	13.702,68	1.113,60
3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA - Desdobramento da Despesa 3287 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.345,36	3.345,36	0,00	3.345,36	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE 2952 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (- Desdobramento da Despesa		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		225,00	225,00	0,00	225,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa 2890 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.466,60	1.466,60	0,00	1.466,60	0,00
3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIMENTOS - Desdobramento da Despesa 4083 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.113,60	0,00	0,00	0,00	1.113,60
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa 2455 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.507,19	4.507,19	0,00	4.507,19	0,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS - Desdobramento da Despesa 3052 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		540,00	540,00	0,00	540,00	0,00

Unidade Gestora....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao .	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes	Reducoes Liquidado no Mes	Reservado Anulado no Mes	Total Creditos Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
3099 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.618,53	3.618,53	0,00	3.618,53	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
4002 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	39.333,49
		0,00	89,61	0,00	0,00	89,61
		666,51	377,61	0,00	288,00	378,51
3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA - Desdobramento da Despesa						
4089 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		288,90	0,00	0,00	0,00	288,90
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
4211 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	89,61	0,00	0,00	89,61
		89,61	89,61	0,00	0,00	89,61
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
4107 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		288,00	288,00	0,00	288,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
4016 Fonte....: 747 IGD Bolsa Familia	0,00	432,93	0,00	0,00	432,93	0,03
		0,00	66,40	0,00	0,00	320,40
		432,90	320,40	0,00	0,00	432,90
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
4134 Fonte....: 747 IGD Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	66,40	0,00	0,00	320,40
		432,90	320,40	0,00	0,00	432,90
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
852 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
4003 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
853 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
4004 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
854 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	21.665,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.334,30	6.334,30	0,00	6.334,30	0,00
3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			- Desdobramento da Despesa			
3380 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.250,00	3.250,00	0,00	3.250,00	0,00
3.3.90.39.63.01.00 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO			- Desdobramento da Despesa			
2897 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Liquidado no Mes Liquidado no Ano	0,00	0,00			
	0,00	0,00	0,00	3.084,30	3.084,30	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
4005 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao

0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	27.105,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
895,00	895,00	0,00	0,00	825,00	70,00

3.3.90.39.19.03.00 SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E - Desdobramento da Despesa
4179 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00

3.3.90.39.63.01.00 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa
4030 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
825,00	825,00	0,00	0,00	825,00	0,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
855 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (

40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	32.530,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.470,00	7.470,00	0,00	0,00	7.470,00	0,00

4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE - Desdobramento da Despesa
3201 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.870,00	1.870,00	0,00	0,00	1.870,00	0,00

4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL - Desdobramento da Despesa
2904 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3610 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (

0,00	137.209,52	0,00	0,00	137.209,52	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137.209,52	137.209,52	0,00	0,00	137.209,52	0,00

4.4.90.52.48.00.00 VEICULOS DIVERSOS - Desdobramento da Despesa
4136 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137.209,52	137.209,52	0,00	0,00	137.209,52	0,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4006 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao

0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	34.209,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.790,48	5.790,48	0,00	0,00	5.790,48	0,00

+19.000,00

4.4.90.52.48.00.00 VEICULOS DIVERSOS - Desdobramento da Despesa
4137 Fonte....: 940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestao

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.790,48	5.790,48	0,00	0,00	5.790,48	0,00

082440024.2.298000 Manutencao de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
856 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia

60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	11.038,54
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.341,76
48.961,46	37.836,62	0,00	0,00	35.494,86	13.466,60

3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa
3282 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,72
4.780,72	4.780,72	0,00	0,00	3.010,00	1.770,72

3.3.90.30.01.03.00 DIESEL - Desdobramento da Despesa
3283 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 158/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 158/2016 - Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00.**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 158/2016, autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

O projeto em análise acresce dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2016, que será utilizado na secretaria de Assistência Social, destinado a aquisição de veículo a ser utilizados nas visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme Resolução nº 018/2016 do CMAS – conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre essa aprovação. para a reforma do laboratório próprio.

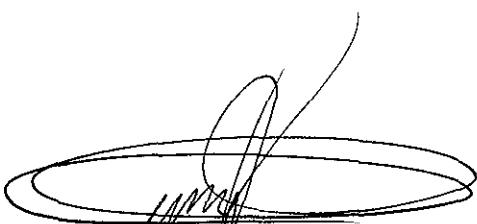
Os 1º e 2º encontram – se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Desta forma, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

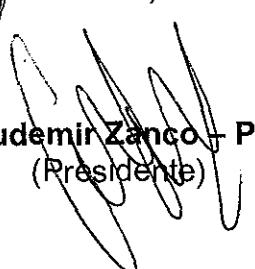
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 22 Set 2016 11:12 - 124887-1/1


Clovis Gresele- PSC
(Membro relator)


Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)


Cláudemir Zanco - PDT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 158/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	19.000,00
0024	Assistência Comunitária	-19.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	19.000,00
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	-19.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	
4.4.90.52 – 940 (4006)	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Total		19.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	
3.3.90.36 – 940 (4004)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-19.000,00
Total		-19.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Segunda-Feira, 03 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição Nº 1202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	19.000,00
0024	Assistência Comunitária	-19.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	19.000,00
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	-19.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	
4.4.90.52 – 940 (4006)	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Total		19.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	
3.3.90.36 – 940 (4004)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-19.000,00
Total		-19.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2016.

IVO POLO - Prefeito em Exercício

Publicado em ____ / ____ / ____ Edição: DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS	Publicado em ____ / ____ / ____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	--

Cod206014



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V Edição Nº 1202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO N° 8.019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.876, de 30 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	19.000,00
0024	Assistência Comunitária	-19.000,00

Art. 2º Fica alterada a da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	19.000,00
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	-19.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	
4.4.90.52 – 940 (4006)	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Total		19.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família–IGDPBF	
3.3.90.36 – 940 (4004)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-19.000,00
Total		-19.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2016.

IVO POLO - Prefeito em Exercício

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	--

Cod206015



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 158/2016

Regime de urgência

MENSAGEM N° 122/2016

RECEBIDA EM: 6 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

(Secretaria de Assistência Social, para aquisição de veículo a ser utilizado nas visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme Resolução nº 018/2016 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre essa aprovação)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de setembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de setembro de 2016

RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 26 de setembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 28 de setembro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, a vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 413, de 29 de setembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4876, de 30 de setembro de 2016 – Decreto nº 8019, de 30 de setembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6732 de 1º e 2 de outubro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1202 de 3 de outubro de 2016